



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 768/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2020, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte quantitativo e especificações:

I - Até 05 (cinco) Enfermeiros, para função de pronto atendimento na Unidade Mista de Saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas ou em escala de 24h por 72h, percebendo remuneração de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

Art. 2º. Caso haja necessidade de redução na carga horária do profissional o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde: **10001001.1030100192.068 – 31900400000 – 12110000 – 0000021 / 10001001.1030100192.068 – 31900400000 – 12140000 – 0000021.**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Divino de São Lourenço/ES, em 27 de dezembro de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019).

André Chantrela Silva Lopes
Procurador Geral do Município